



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, na forma e condições abaixo especificadas.

**OMUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, inscrita no CNPJ: 18.268.125/0001-87, com sede na Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1080 – Cinco | Contagem-MG, ora representado pelo Sr. Egidio do Espírito Santo, portador da cédula de identidade RG: M-6.672.894, e do CPF: 039.970.946-08,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2020, Registro de Preços 016/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivo 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do processo municipal nº. 034/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - **DO OBJETO:** - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS, ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELFINOPOLIS**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
13	FÓRMULA INFANTIL TIPO APTAMIL PROEXPERT SOJA 2 OU MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ, A BASE DE SOJA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A	NESTLE	LA	400	R\$ 37,76	R\$ 15.104,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

	PARTIR DE 6 MESES. LATA COM 800G					
16	FÓRMULA INFANTIL TIPO NAN CONFORT 2 OU DE MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DE 6 MESES, COM PREBIÓTICOS, DRA E ARA E NUCLEOTIDEOS. LATA COM 800G	NESTLE	LA	400	R\$ 26,49	R\$ 10.596,00
17	FÓRMULA INFANTIL TIPO NAN ESPESSAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ, ANTI REGURGITAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, PARA LACTENTES E SEGUIMENTO DE LACTENTES, DE 0 A 12 MESES, COM DRA E ARA. LATA COM 400G	NESTLE	LA	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
19	FÓRMULA INFANTIL TIPO NAN SOY OU MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ, A BASE DE SOJA, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES DE IDADE, RICO E DHA E ARA. LATA COM 800G	NESTLE	LA	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
21	FÓRMULA INFANTIL TIPO NESTOGENO 1 OU MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ, PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES, COM PREBIÓTICOS. LATA COM 800G	NESTLE	LA	300	R\$ 21,60	R\$ 6.480,00
22	FÓRMULA INFANTIL TIPO NESTOGENO 2 OU MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ, DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DE 6 MESES, COM PREBIÓTICOS. LATA COM 800G	NESTLE	LA	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00

2.2 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **05 (Cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

**3.1.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 6º, §2º do Decreto Executivo 019/2019.**

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 64.180,00 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais)**, decorrente dos Medicamentos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delфинópolis – Minas Gerais

6.2 – O fornecimento dos produtos/serviços desta Ata de Registro de Preços se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo **CONTRATANTE**, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a **ENTREGA** dos Produtos/Serviços, no prazo e locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

### 7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

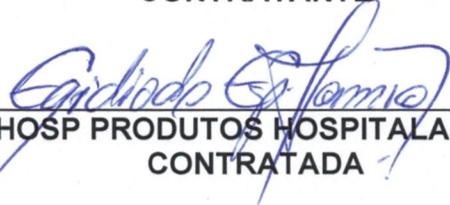
13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 11 de Maio de 2020.

  
Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
339 021.116-20

\_\_\_\_\_  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

  
Egidio do Espírito Santo

\_\_\_\_\_  
**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**  
**CONTRATADA**

Egidio do Espírito Santo  
CPF: 039.970.946-08  
M-6.672.894

## TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF 1211717976-81

2ª \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
RG 15726340 - CPF 388.808.288-94

Visto do Jurídico: \_\_\_\_\_  
